



## **LEI ORDINÁRIA Nº 64**

*de 15 de dezembro de 1970*

**"Abre crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 para o fim que determina e dá outras providências".**

*GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 14/ de dezembro de 1970 aprovou e eu promulgo a seguinte lei:*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) destinados à execução parcial do Plano de Instalação de Energia Elétrica do Município, de que trata a lei nº 47, de 02 de junho de 1970.*

**Art. 2º.** *Para cobertura das despesas desta lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a aplicar verba de igual importância recebida da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras vinculada às obras de energia elétrica.*

**Art. 3º.** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1.970*

*Genésio Flôres Vieira-Prefeito Municipal-*

---

*Lei Ordinária Nº 64/1970 - 15 de dezembro de 1970*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*